



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES**

Folha nº 01 do proc
Nº 01-23 de 15

Adelina Cicotte - Ass. Parlamentar
RF 100.406

**PROJETO DE LEI Nº PL
23/2015**

"Denomina Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros com a Rua Príncipe da Beira, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente e dá outras providências."

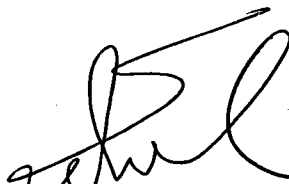
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

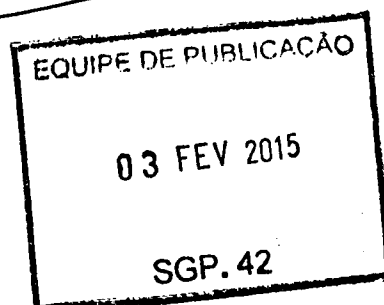
Art. 1º Fica denominado Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros altura do nº 1191 com a Rua Príncipe da Beira, situada no Distrito de Vila Prudente, Setor 118 – Quadra 234, na subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões, em


EDIR SALES
Vereadora



1534 03/02/2015 010599 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segué(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 42 e forma de informação
sob nº 43. 4...1...2...15..
Ass: 
Adeline Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA
VEREADORA EDIR SALES**

Folha nº 02 do proc
Nº 01-23 de 45
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

Do aspecto constitucional e legal a proposição encontra respaldo e amparo na legislação em vigor uma vez que o referido logradouro encontra-se inominado.

Do mérito. Sebastião Hilário da Silva. Foi um grande homem, popularmente conhecido na região da Vila Prudente. Sebastião nasceu em Bom Conselho – Pernambuco e veio para São Paulo em 1955 em pau de arara.

Morou com seu tio Antônio Barbosa da Silva durante meses até comprar um imóvel na Rua Costa Barros, 1225 em Vila Alpina, bairro do Distrito de Vila Prudente. E morou no mesmo local por toda a sua vida e trajetória. Casado com Tercília Maria da Silva deixou 8 filhos.

Começou a trabalhar cedo, como comerciante de suínos, caprinos, peixes e carnes, já que na época eram poucos os açougues e mercados na região e Sebastião se destacava pela humildade, honestidade, e ganhava fama pela qualidade também do produto que vendia, além da pontualidade, um dos seus maiores clientes e mais fiéis foi o Sr. Samuel Klein (in memoriam).

Klein foi durante muitos anos o patrão direto de Sebastião, nas Casas Bahia de Vila Alpina. Seu apelido era Xexéu e foi um dos primeiros funcionários a serem admitidos pela recém-empresa aberta por Samuel Klein, as Casas Bahia.

Xexéu ou Sebastião teve uma linda história de vida, pessoa correta, idônea, amigo de todos, sempre andava com um pássaro em seu ombro e assim era conhecido por todo o bairro e região, quem não conhecia o Sr. Xexéu?

No dia do falecimento de Xexéu, o Sr. Samuel ainda vivo na época, mandou vários veículos da empresa para o cortejo, além de muitas pessoas de toda a região e escolas que acompanharam, um enorme cortejo de carro e centenas de pessoas a pé pelas ruas até o Cemitério Vila Alpina. Seu irmão, Expedito Hilário da Silva, um dos primeiros juizes de paz do Cartório da Vila Prudente e o filho Paulo Hilário da Silva, cantor em casamentos de toda a região lutam pela denominação.

Diante do exposto, e pelos motivos apresentados solicito a especial atenção dos nobres parlamentares na aprovação da presente medida que visa denominar logradouro inominado na região de Vila Prudente concedendo uma grande e justa homenagem a alguém do local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA Nº 01-23 de 15

SÃO CAETANO DO SUL

Adelina Cicoria - Ass. Parlamentar

RF 100.406

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR

Waldemiro Borges Cento
EscrivãoCaetano Grecco
Of. MaiorELIZEU DE SOUZA ROLIM — DAVID FERNANDES MAFRA
MANOEL DOMINGOS DA SILVA — NEUZA CRISTINA M. DE O. FLORES
Escriventes Autorizados

CERTIFICADO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 6.754 a fls. 33 do livro n.º C 07 de registro de óbitos, encontra-se o registro de SEBASTIÃO HILÁRIO DA SILVA, -
falecido ao 05 de maio (05) de 19 80 às 05 horas e 30 minutos, nesta cidade no Hospital Na. Sa. de Pompéia, -
do sexo masculino, de cor branca, profissão vigia,
natural de Igreja Nova, Est. de Pernambuco,
domiciliado na Rua Costa Barros, 1.225 - Vila Alpina, São Paulo-SP.,
e residente idem, -
com 52 anos de idade, estado civil casado, filho de João Hilário da Silva e Da. Regina Maria da Conceição, ele natural de Bom Conselho, Pernambuco, aposentado, residente em Bom Conselho-Pe., ela falecida, -
tendo sido declarante Luiz Carlos da Silva, como genro
o óbito atestado pelo Dr. Olivaldo da Silva,
que deu como causa da morte hemorragia digestiva alta, -
e o sepultamento feito no cemitério São Pedro, Vila Alpina, São Paulo-SP.

OBSERVAÇÕES: O falecido deixou bens. Era casado em Bom Conselho, Est. de Pernambuco, com Da. Tercília Maria da Silva, deixando os filhos: Manoel, Maria José, Maria Salete, Genival, Devaldo, Arlete Aparecida, Arleide Maria e Paulo, sendo os dois últimos menores de idade.---

O referido é verdade e dou fé.

São Caetano do Sul. 05 de maio (05) de 19 80.-

O Escrivão

Taxa de Aposentadoria
Por Verba

Guia n.º 19/ 80

INT. TEOR C/5 150,00
Taxa Apos. C/5 15,00
TOTAL C/5 165,00
FG.

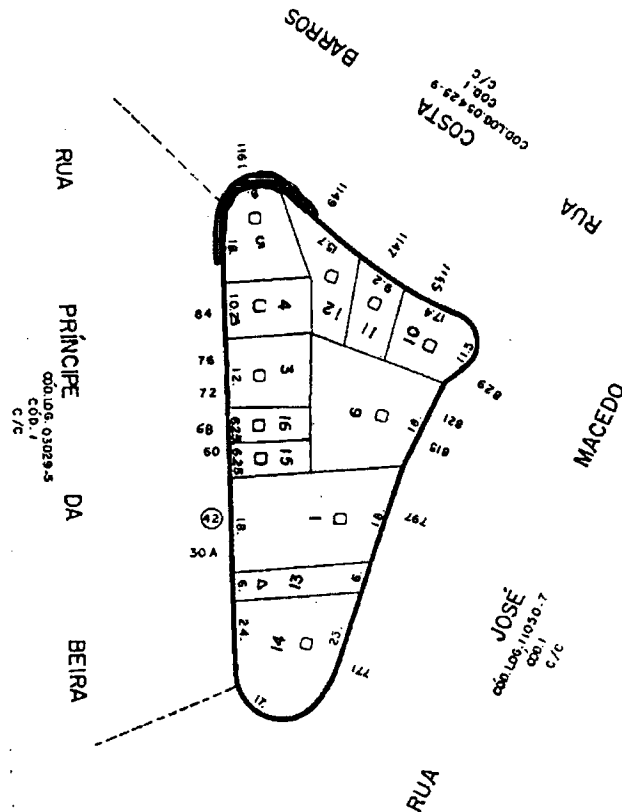
Adelino Cícero - Ato. Parlamentar

SETOR-118

VILA ALPINA - QD.55
3ª Z O N A

QUADRA-234 RF 100.406

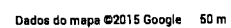
MEM. 51084/84 (30.08.84)
MEM. 51100/84 (18.10.84)
PAP. 41.003/88 10.8.88. 15A
Pop. 31.007/91 (21.8.91) LAUNDAR...
PAP. 31002/92 13.5.92 ELCID
ATU. 96 20/09/96 SILVA Ldo
ATU 98 21/8/98 585
ATU00 08.12.00 ANTONIO



ULTIMO
LOTE
14

MAZE (18.03.84)

Adelina Ciccone *Adelina Ciccone* Ass. Parlamentar
RF 100.406



Trânsito, Rotas



ABAIXO ASSINADO

Folha nº 07 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Infância Pereira Medeiros Aniversário: 32/03/1996
End. Rua dos Gerentes nº 345 Complemento _____
CEP: 03922-130 Tel. Resid. 2702-1837 Celular: 97600-5462
Email: infancia7001@hotmail.com Assinatura: [assinatura]

Nome: Francisco Ferreira da Silva Aniversário: 08/03/1988
End. R. José Nascido de Menezes nº 103 Complemento CASA 01
CEP: 03920-150 Tel. Resid. (11) 2143 7418 Celular: (11) 96665-5510
Email: NEIDINHO.SILVA@uol.com.br Assinatura: [assinatura]

Nome: Gibson Bento da Silva Filho Aniversário: 11/07/1967
End. R. JOSÉ NASCIMENTO DE MENEZES nº 103 Complemento CASA 01
CEP: 03920-150 Tel. Resid. 3143 7418 Celular: 965307691
Email: GERALHERCIAMANA@GOL.COM.BR Assinatura: [assinatura]

Nome: GENIVAL HILARIO DA SILVA Aniversário: 30/05/53
End. RUA JULIO BEZAR ARRESTE nº 30 Complemento JP. DAS ROSAS
CEP: 04857640 Tel. Resid. _____ Celular: 946670370
Email: _____ Assinatura: Genival H. Silva

Nome: Maria E. Ribeiro Aniversário: 35/07/48
End. Rua Guarani nº 446 Complemento _____
CEP: 03204000 Tel. Resid. _____ Celular: 992886329
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 8 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Cláudio Renato de Jesus Aniversário: 23/09/1980
End. culodia da corlha nº 20 Complemento _____
CEP: 04844690 Tel. Resid. _____ Celular: 9839 25 73
Email: _____ Assinatura: Cláudio Renato de Jesus

Nome: GERARDO ROSSO DE ARAUJO Aniversário: 15/11/1979
End. R. RAFAEL CARDOSO nº 05 Complemento _____
CEP: 01857670 Tel. Resid. 5574 8026 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: GILCOMAR GOMES DA SILVA Aniversário: 25/03/1979
End. HAUTILLO DE OLIVEIRA nº 85 Complemento CASA
CEP: 04854060 Tel. Resid. 5526 9962 Celular: 99898 2524
Email: GILCOMAR60@GLOBO.COM Assinatura: [Assinatura]

Nome: Marysa Cristina da Silva Ribeiro Aniversário: 27/08/1992
End. R. Costa Barros nº 1223 Complemento Casa, 3
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 2084-6860 Celular: 98615-6990
Email: 52.MAYH.52@hotmail.com Assinatura: Marysa Cristina S. Ribeiro

Nome: EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA Aniversário: 13/03/98
End. R. HILARIO PAPOTE VALENTE nº 112 Complemento _____
CEP: 03236-000 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 09 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas: Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: MANOEL ANTONIO DOS PASSOS NETO Aniversário: 21/06/48
End. R COSTA BARROS nº 1225 Complemento _____
CEP: 03210/001 Tel. Resid. 23173305 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Manoel A. Passos

Nome: LUIZ ANTONIO Aniversário: 1/1/
End. AV. SEN RODERTO SIMONSEN nº 328 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. 42217305 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nome: Regilcia MARIA da Silva Aniversário: 18/10/31
End. Costa Barros nº 1225 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 29174028 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nome: Maria Rache Barbosa Santana Aniversário: 1/1/
End. Rua Costa Barros nº 2257 Complemento Vila Alpina
CEP: 03210-00 Tel. Resid. _____ Celular: 975 04 16 82
Email: maybomaz@gmail.com Assinatura: [assinatura]

Nome: Rafael Alves Aguiar Aniversário: 04/07/97
End. Santa Gil e Gonzaga nº 137 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 9943 51 715
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Marco Antonio Serapim Aniversário: 27/03/72
End. Príncipe da Beira nº 399 Complemento _____
CEP: 03250-150 Tel. Resid. 2314-8020 Celular: 9-81995455
Email: MACO2011@LIVE.COM Assinatura: [assinatura]

Nome: EMERSON DOUGLAS AUSTOTAS Aniversário: 27/07/1981
End. R. PRÍNCIPE DA BEIRA nº 351 Complemento _____
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 970939505 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nome: Jose Patrocínio Chaves Aniversário: 29/8/72
End. Rua Perera de Goulart nº _____ Complemento 52
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Jose Patrocino

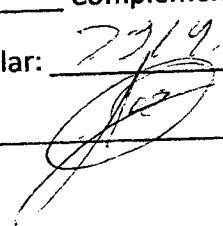
Nome: João Carlos Bisio Aniversário: 23/02/1972
End. COSTA BARROS nº 1223 Complemento _____
CEP: 03210-101 Tel. Resid. _____ Celular: 98507555
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

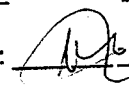
Nome: Fanny P. Rino Aniversário: 18/01/74
End. Rua Paimuncoas nº 256 Complemento _____
CEP: 03204-90 Tel. Resid. _____ Celular: 68475280
Email: _____ Assinatura: _____

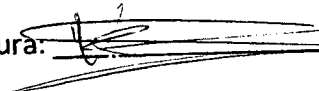
ABAIXO ASSINADO

Folha nº 11 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira - Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Jose F. Silva de Mendonça Aniversário: 10/09/1990
End. Rua Costa Barros nº 77 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 77/9.5888
Email: _____ Assinatura: 

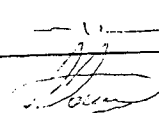
Nome: Edinaldo Mendes Aniversário: 16/03/83
End. Rua Costa Barros nº 1277 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 969626016
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Vagner Carlos de Almeida Aniversário: 10/22/76
End. Rua Costa Barros nº 5277 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 996550886
Email: _____ Assinatura: 

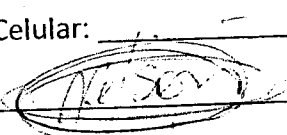
Nome: João Maria Reis Aniversário: 60/02/16/05
End. Costa Barros nº 1270 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 963577250
Email: _____ Assinatura: João Maria Reis

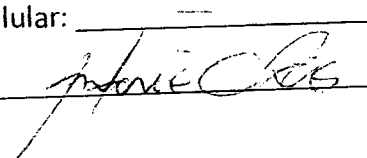
Nome: Nelete Soares Aniversário: 1/1/1
End. PRACA do Samba nº 13 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 971384646
Email: _____ Assinatura: Nelete

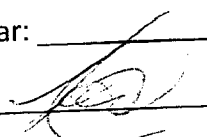
Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Celio Gaspar de Moura Aniversário: 10/04/59
End. RUA IGUAÇÁ nº 560 Complemento V. Alpina
CEP: 03204-000 Tel. Resid. — 0 — Celular: —
Email: — Assinatura: 

Nome: Vanderlei Feijes Aniversário: 2/11/61
End. RUA IGUAÇÁ nº 560 Complemento V. Alpina
CEP: 03204-000 Tel. Resid. — Celular: —
Email: — Assinatura: Feijes

Nome: Francisco Xavier Aniversário: 26/11/55
End. RUA IGUAÇÁ nº 560 Complemento V. Alpina
CEP: — Tel. Resid. — Celular: —
Email: — Assinatura: 

Nome: Antonio Carlos de Moraes Aniversário: —/—/—
End. RUA IGUAÇÁ nº 560 Complemento V. Alpina
CEP: 03204-000 Tel. Resid. — Celular: —
Email: — Assinatura: 

Nome: Lício Carlos Barbosa Aniversário: —/—/—
End. RUA IGUAÇÁ nº 560 Complemento V. Alpina
CEP: 03204-000 Tel. Resid. — Celular: —
Email: — Assinatura: 

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Wagner Timoteo Costa da Silva Aniversário: 11/02/1991
End. Taquara nº 560 Complemento Alfama
CEP: 03204-000 Tel. Resid. _____ Celular: 9-9109-8234
Email: Wagner.timoteo@gmail.com Assinatura: Wagner Timoteo Costa da Silva

Nome: Luiz Carlos Ribeiro de Souza Aniversário: 13/12/1959
End. R. IGUAÇU nº 560 Complemento V ALPINA
CEP: 03204-000 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Luiz Carlos R. Souza

Nome: Julia Cristina Oliveira Aniversário: 04/08/75
End. Rua Aquino nº 560 Complemento V ALPINA
CEP: 03204-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Kerefe Oliveira

Nome: Delbete Ferreira Santos Aniversário: 15/6/1978
End. Rua IGUAÇU nº 560 Complemento V ALPINA
CEP: 03204-000 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Delbete

Nome: CLAUDINEIA MENEZES Aniversário: 03/10/08
End. R. São Lourenço 335 nº _____ Complemento _____
CEP: 03211-005 Tel. Resid. 2314 3266 Celular: _____
Email: MUNEZ12.01@gmail.com Assinatura: Claudineia

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 14 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: _____ Aniversário: ____/____/____
End: _____ nº _____ Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: _____

Nome: Leir Carlos da Silva Aniversário: 12/02/48
End: Rua Costa Barros nº 1223 Complemento Casa 13
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2917-7251 Celular: 996259629
Email: _____ Assinatura: _____

Nome: Julia Cesar dos Reis Aniversário: 21/08/1991
End: Rua Costa Barros nº 1300 Complemento Casa 1
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2917-7251 Celular: 983392334
Email: JCG.Neves5@gmail.com Assinatura: _____

Nome: Maria José Hilário da Silva Aniversário: 08/07/1947
End: R. Costa Barros nº 1223 Complemento Casa 3
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2917-7251 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Maria José Hilário da Silva

Nome: Luana Yasmim de Almeida Aniversário: 09/02/1992
End: Rua Costa Barros nº 1223 Complemento _____
CEP: 03210-001 Tel. Resid. _____ Celular: 984033496
Email: _____ Assinatura: Luana

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Carliane dos Passos Brito Aniversário: 26/04/78
End. Rua Costa Barros nº 1237 Complemento Casa 04
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 26192814 Celular: 985726114
Email: _____ Assinatura: _____

Nome: JOSE ERISVALDO DA SILVA Aniversário: 16/5/71
End. RUA PRINCEPE DA BEIRA nº 267 Complemento CASA
CEP: 03211150 Tel. Resid. _____ Celular: 963630105
Email: _____ Assinatura: _____

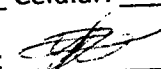
Nome: DOMINGOS MIZREB DAS FILHO Aniversário: 05/04/65
End. Rua Gaspar Barreto nº 724 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. 29173306 Celular: 992161406
Email: _____ Assinatura: _____

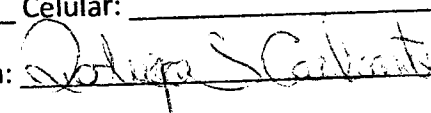
Nome: MARCOS AURELIO GOMES DONATO Aniversário: 01/08/65
End. Rua Costa Barros nº 141 Complemento Casa 1
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 967869563
Email: _____ Assinatura: _____

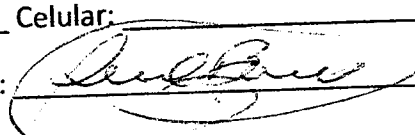
Nome: Andre Luis Carvalheiro Aniversário: 24/04/1978
End. R. PRINCEPE DA BEIRA nº 240 Complemento CASA 01
CEP: 03211-150 Tel. Resid. _____ Celular: 9-60543579
Email: _____ Assinatura: _____

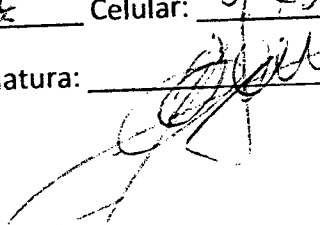
Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Francisco Edmundo da Silva Aniversário: 12/03/1977
 End. R. Costa Barros nº 867 Complemento CASA
 CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 47043-5771
 Email: _____ Assinatura: 

Nome: Maecir de Jesus Aniversário: 12/03/1977
 End. RUA Príncipe da Beira nº 164 Complemento CASA
 CEP: 03211-150 Tel. Resid. _____ Celular: 957266178
 Email: _____ Assinatura: 

Nome: Dorivaldo Silva Cavalcante Aniversário: 20/05/24
 End. Rua Príncipe da Beira nº 240 Complemento CASA
 CEP: 03211-150 Tel. Resid. 95262494 Celular: _____
 Email: _____ Assinatura: 

Nome: Julio Cesar Barbosa Aniversário: 06/12/70
 End. COSTA BARROS 982 nº 982 Complemento CASA
 CEP: 03711-157 Tel. Resid. 29122972 Celular: _____
 Email: _____ Assinatura: 

Nome: Marcelo Aurélio Lomen Aniversário: 22/11/86
 End. Costa Barros nº 1996 Complemento CASA
 CEP: 03210-001 Tel. Resid. 29124508 Celular: 970775073
 Email: _____ Assinatura: 

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 17 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Adelina Ferreira da Silva Aniversário: 09/07/66
End. R. Passacalima nº 122 Complemento com. 1
CEP: 0932030 Tel. Resid. 26816079 Celular: 994785360
Email: afeliasaf@gmail.com Assinatura: [Assinatura]

Nome: Daniel Antunes Araujo Aniversário: 23/06/92
End. Rosário do Café nº 23 Complemento —
CEP: — Tel. Resid. 2917-2764 Celular: —
Email: Dapa-humildadesempre@lucit. Assinatura: Daniel

Nome: Jose F de Costa Filho Aniversário: 19/12/63
End. R. José Macedo nº 229 Complemento —
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 97350535 Celular: —
Email: — Assinatura: Jose

Nome: Felipe da Silva Aniversário: 13/07/1965
End. C. Costa Barros nº 1151 Complemento —
CEP: 03210001 Tel. Resid. 24125844 Celular: 948320807
Email: — Assinatura: [Assinatura]

Nome: EVALDO BARLOZO DOS SANTOS Aniversário: 18/01/79
End. R. PRÍNCIPE DA BEIRA nº 269 Complemento —
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 24769190 Celular: 979869907
Email: — Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 18 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira - Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Fernando Monteiro Marques Aniversário: 05/08/1981
End. R: Orlando Calixto nº 341 Complemento _____
CEP: 03236-000 Tel. Resid. 2918-1390 Celular: 39712-6980
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: JOSE RAFAEL AGUIAR BANDA Aniversário: 28/02/83
End. RUA IGUARA nº 672 Complemento CASA 1
CEP: 03204-000 Tel. Resid. 2317 8491 Celular: (11) 99122-8181
Email: RAFEERS@ZIPMAIL.COM.BR Assinatura: [Assinatura]

Nome: Adriana Ferreira Guimarães Aniversário: 10/11/82
End. R. Costa Barros nº 1189 Complemento _____
CEP: 03210-001 Tel. Resid. _____ Celular: 998734478
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: GUILHERME - A. DA SILVA Aniversário: 12/02/1979
End. RUA PRÍNCIPE DA BEIRA nº 269 Complemento _____
CEP: 03211-150 Tel. Resid. _____ Celular: 981697328
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: Pilca nivalis Silva Aniversário: 17/10/70
End. RUA JOSE MACEDO nº 673 Complemento _____
CEP: 03222123 Tel. Resid. 983915731 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 19 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Gilberto Costa Barros Aniversário: 1/1/1
End. Rua Costa Barros nº 123 Complemento
CEP: 03210000 Tel. Resid. Celular:
Email: Assinatura:

Nome: Príncipe da Beira Aniversário: 1/1/1
End. Av. Costa Barros nº Complemento
CEP: 03210000 Tel. Resid. Celular:
Email: Assinatura:

Nome: Maria Aparecida Neumann Aniversário: 1/1/1
End. Rua Costa Barros nº 1161 Complemento
CEP: Tel. Resid. 2917-58-46 Celular:
Email: Assinatura: Maria

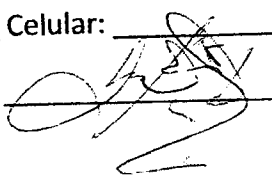
Nome: ROGÉRIO CUCHARO Aniversário: 08/04/13
End. R. MARARI VALPINA nº 199 Complemento
CEP: 032-09-030 Tel. Resid. 2985-0438 Celular:
Email: Assinatura:

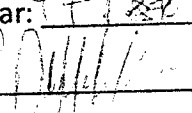
Nome: Ronaldo Belfa Aniversário: 1/1/1
End. R. MARIA LAVARES nº Complemento
CEP: Tel. Resid. 9661 0757 Celular:
Email: Assinatura:

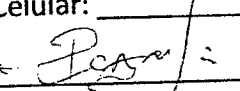
ABAIXO ASSINADO

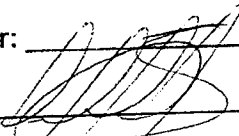
Folha nº 20 do proc
Nº 01-23 de 15

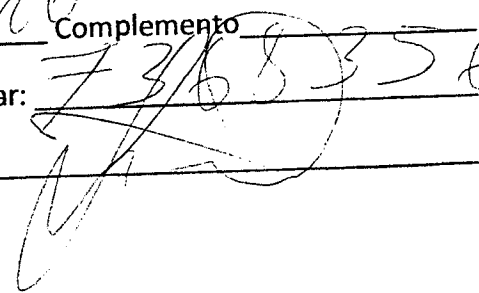
Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: PAULO DALGIN Aniversário: 21/12/52
End. RUA DARIO MAIRA nº 254 Complemento _____
CEP: 03223-050 Tel. Resid. 37940558 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Paulo Hilário da Silva Aniversário: 16/03/50
End. COSTA BARROS nº 1223 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 79174028 Celular: 971281173
Email: PauloHilarioDaSilva@ig.com Assinatura: 

Nome: RONALDO Siqueira Ribeiro Aniversário: 21/11/1914
End. Rua: Padre Pedro Botn nº 490 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Sidney Alves de Oliveira Aniversário: 17/12/57
End. R. IGUAÇÁ nº 500 Complemento V. Alpina
CEP: 03204-000 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Josef Rommel do Vale Aniversário: 19/78
End. Rua do João com 107 nº 7800 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 73683566
Email: _____ Assinatura: 

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 21 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: HARRISON CONSALES Aniversário: 22/03/52
End.: RENTO SABINO DOS REIS nº 105 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 1198967782
Email: _____ Assinatura: Harrison Consales

Nome: Joséaldo de Souza Barbosa Aniversário: 21/05/66
End.: Rua Ignoré nº 560 Complemento apt. 24
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: josaldosouza@ig.com.br Assinatura: Joséaldo

Nome: Jose VICENTE C. ARAUJO Aniversário: 29/12/63
End.: Rua Costa Barros nº 2329 Complemento _____
CEP: 03210001 Tel. Resid. 21578706 Celular: 9679611511
Email: _____ Assinatura: Jose

Nome: Renealdo de S. Ponte Aniversário: 11/12/43
End.: Ignoré 15 nº _____ Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. 919616 Celular: 93
Email: _____ Assinatura: Renealdo

Nome: BERNARDO PERALTA DE ASSIS Aniversário: 20/12/69
End.: TURKIA nº 58 Complemento _____
CEP: 03211030 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Bernardo

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 22 do proc
Nº 01-23 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Moycon Silva dos Santos Aniversário: 24/12/1975
End. AV. Secundino 421 nº 427 Complemento _____
CEP: 03225040 Tel. Resid. 22 16 7812 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Moycon Silva

Nome: Kailano de Sousa Pereira Aniversário: 13/03/1995
End. AV. Secundino nº 427 Complemento Id Independente
CEP: 03225040 Tel. Resid. 2216 7918 Celular: 9-8837 7970
Email: Kailano.Sousa@outlook.com Assinatura: Kailano

Nome: Amanda Beatriz da Silva Libanio Aniversário: 18/01/1987
End. Rua Costa Barros nº 1193 Complemento lado A
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2084-6860 Celular: 9-8267-8558
Email: amanda-beatriz.silva@hotmail.com Assinatura: Amanda

Nome: Carolina Braga do Nascimento Aniversário: 28/02/1986
End. R: Frei Bernardino Costa nº 251 Complemento _____
CEP: 03921-070 Tel. Resid. 2302-0419 Celular: _____
Email: CAROLINA.BRAGA1@Hotmail.com Assinatura: Carolina Braga

Nome: Alaide Maria Hilário da Silva Aniversário: 25/02/1964
End. R Costa Barros nº 1193 Complemento com 2
CEP: 03210 001 Tel. Resid. 20 84 - 6860 Celular: 9 8521 9879
Email: LEVDE MORENA @ HOTMAIL Assinatura: Alaide Silva

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 23 do proc
Nº 01-24 do 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Luiz Carlos de C. Benfica Aniversário: 04/10/1967
End. RUA COSTA BARROS nº 1189 Complemento: _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 975279909
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nome: Alice Sampaio Bernardes Aniversário: 30/11/1958
End. RUA COSTA BARROS nº 1189 Complemento: _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 975279909
Email: _____ Assinatura: Alice

Nome: Aline Cristina de Santos Aniversário: 14/02/1980
End. RUA COSTA BARROS nº 1189 Complemento: _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 99716 2170
Email: _____ Assinatura: _____

Nome: Karina Ferreira Galdeano Aniversário: 11/04/1982
End. Rua Costa Barros nº 1193 Complemento: Casa 01
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 2084-2569 Celular: 9.5288-6006
Email: kindemo@hotmail.com Assinatura: [assinatura]

Nome: Zilda dos Reis Ferreira Galdeano Aniversário: 30/03/1954
End. Rua Costa Barros nº 1193 Complemento: Casa
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 23172817 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [assinatura]

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: William Rômulo Aniversário: 09/01/1983
End. R. Costa Barros nº 1223 Complemento 22
CEP: 02711-000 Tel. Resid. 20846276 Celular: 945394755
Email: _____ Assinatura: William Rômulo

Nome: Bernardo Lins Aniversário: 05/06/1944
End. R. Faria Meira nº 120 Complemento C1
CEP: 03223-050 Tel. Resid. _____ Celular: 94960-3448
Email: _____ Assinatura: Bernardo Lins

Nome: Ernesto H. Silva Aniversário: 06/07/1952
End. Da Alameda Sombria nº 86 Complemento _____
CEP: 23237-09 Tel. Resid. 21155158 Celular: 982343433
Email: _____ Assinatura: Ernesto H. Silva

Nome: Willi J. G. A. C. Silva Aniversário: 1/12/1951
End. R. Príncipe da Beira nº 100 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. 3935358 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Willi J. G. A. C. Silva

Nome: VIVALDO R. DOS SANTOS Aniversário: 01/11/56
End. PRÍNCIPE DA BEIRA nº 77 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 987291419
Email: _____ Assinatura: Vivaldo R. dos Santos

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costantino Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Rita de Kassia Santos Aniversário: 1/1/1
 End. Rua Jose Macedo nº 820 Complemento frete
 CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
 Email: _____ Assinatura: Rita de Kassia Santos

Nome: JESSICA DA COSTA DE OLIVEIRA Aniversário: 10/02/88
 End. RUA JOSE MACEDO nº 638 Complemento _____
 CEP: 03236-020 Tel. Resid. _____ Celular: _____
 Email: jess.oliveira@hotmail.com Assinatura: Jessica da Costa Oliveira

Nome: Valéria B. Honorato Aniversário: 30/09/79
 End. R: JOSE MACEDO nº 569 Complemento _____
 CEP: 03236-020 Tel. Resid. _____ Celular: 949559396
 Email: _____ Assinatura: Valéria B. Honorato

Nome: Mozania maria Aniversário: 22/09/68
 End. Rua Jose macado nº 820 Complemento Salão
 CEP: 03236 Tel. Resid. 02918-7268 Celular: _____
 Email: _____ Assinatura: Mozania

Nome: Silvia A. da Silva Aniversário: 13/09/83
 End. Em Pólis nº 1195 Complemento Bike
 CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
 Email: _____ Assinatura: Silvia

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 26 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Maria Lucila Santos Aniversário: 25/12/81
End. ARRAIAL DO TAPERO nº 414 Complemento 61
CEP: 03233 130 Tel. Resid. 0349 01 Celular: —
Email: — Assinatura: Maria Lucila Santos

Nome: marcelo m. rocha Aniversário: 4/10/11
End. Rua nº 94 Complemento 2
CEP: 03233 130 Tel. Resid. — Celular: 31.233.1-45-861
Email: — Assinatura: Ch. J. J.

Nome: Elisomara Costa Polmora Aniversário: 27/12/80
End. R. São Lourenço São João del-Rei nº 161 Complemento cd/2/AP/22
CEP: — Tel. Resid. — Celular: 353492834
Email: — Assinatura: Elisomara

Nome: Domingos O. dos Passavos Aniversário: 06/07/55
End. Rua Rainurculos nº 301A Complemento —
CEP: 03204 090 Tel. Resid. 29125787 Celular: —
Email: — Assinatura: —

Nome: Rony P. Rume Aniversário: 18/05/71
End. Rua Rainurculos nº 255 Complemento —
CEP: 03204 090 Tel. Resid. — Celular: —
Email: — Assinatura: —

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 24 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: 21/01 N/37170 do 5º ano Aniversário: 27/10/1964
End: Costa Barros 1273 nº Complemento
CEP: 03210-000 Tel. Resid. Celular: 988164343
Email: Assinatura: 22/10

Nome: 21/01 N/37170 do 5º ano Aniversário: 19/11
End: Rua Garibaldi 1273 nº Complemento
CEP: Tel. Resid. 22176305 Celular: 9973115113
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: Pedro Batista de Araujo Aniversário: 21/01/1968
End: Jose macedo nº 328 Complemento
CEP: 23210-600 Tel. Resid. Celular: 9952802202
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: MANOEL FERREIRA DE SOUZA Aniversário: 8/10/1954
End: R. TABATINGARA nº 205 Complemento
CEP: 03213-030 Tel. Resid. 20345966 Celular:
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: Pedro Jose de Almeida Aniversário: 24/08/59
End: GASPAR DARETO nº 330 Complemento
CEP: 03211-000 Tel. Resid. 20168469 Celular:
Email: Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 28 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira - Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Gilmar José da Silva Aniversário: 30/09/74
End. Adriana nº 331 Complemento —
CEP: 03211-030 Tel. Resid. — Celular: 979873100
Email: — Assinatura: Gilmar

Nome: Marco Antonio Geronim Aniversário: 24/03/72
End. R. Príncipe da Beira nº — Complemento —
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 23178020 Celular: 881935455
Email: MARCO2011@LIVE.COM Assinatura: MARCO

Nome: Reinaldo Oliveira Mendes Aniversário: 19/03/53
End. RUA SÃO CARLOS BORROMEU nº — Complemento —
CEP: 03311-050 Tel. Resid. 29174436 Celular: —
Email: — Assinatura: Reinaldo

Nome: Fábio Ferreira Bello Aniversário: 13/09/59
End. RUA GOSDO BARRA nº 751 Complemento —
CEP: 03211-025 Tel. Resid. — Celular: 23277723
Email: — Assinatura: Fábio

Nome: JOSÉ CÉSAR MABSON Aniversário: 12/11/53
End. OLIMPIA nº 251 Complemento —
CEP: 03211-076 Tel. Resid. 29127273 Celular: João
Email: — Assinatura: João

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Pedro Luiz Figueira Aniversário: 09/06/
End. R. Jose macedo nº 612 Complemento 3º
CEP: 03210/001 Tel. Resid. 995081512 Celular:
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: Valde Vallim Aniversário: 17/11/63
End. R. SÃO CARLOS BORROMEU nº 653 Complemento
CEP: 03211030 Tel. Resid. 69125564 Celular:
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: Adriana Silva Aniversário: 18/03/
End. R. LUIZ CARLOS nº 44C Complemento
CEP: Tel. Resid. Celular: 958932994
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: LUIZ GONZAGA RAUICHO BARROS Aniversário: 01/07/1954
End. RUA ISUANA nº 371 Complemento
CEP: 0324000 Tel. Resid. Celular: 966683796
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nome: WILMOEL MESSIA FIGUERDO Aniversário: 58/8/59
End. RUA VISCONDE DE ALCANTARA nº 207 Complemento 44
CEP: Tel. Resid. Celular: 44618618
Email: Assinatura: [Assinatura]

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Delvina Maria de Contreiras Aniversário: 4/10/62
End. R. Costa Barros nº 962 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 9887004120
Email: _____ Assinatura: Delvina

Nome: GERALDO MARQUES Aniversário: 06/05/40
End. R. PACHECO CATETE nº 23 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 29111190 Celular: 97257958
Email: _____ Assinatura: Geraldo

Nome: Raimundo Lial Aniversário: 1/08/1950
End. Arariri nº 81 Complemento _____
CEP: 03243053 Tel. Resid. 29122636 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Raimundo

Nome: Edna Bdael Aniversário: 16/11/83
End. R. Costa Barros nº 962 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 947486458
Email: _____ Assinatura: Edna Bdael

Nome: Juiz Carlos Rodrigues de Almeida Aniversário: 07/08/73
End. Rua Costa Barros nº 962 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 974970770
Email: _____ Assinatura: Juiz

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 31 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Juliana Aparecida Martins Aniversário: 20/3/85
End. R. Iguaçu nº 764 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 985268551
Email: _____ Assinatura: Juliana

Nome: Carlos Alberto De Antunes Aniversário: 20/2/68
End. R. Iguaçu nº 764 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 988778506
Email: _____ Assinatura: Carlos

Nome: Renan R. de maudo Aniversário: 17/2/2001
End. R. Costa Barros nº 962 Complemento _____
CEP: 03210-000 Tel. Resid. _____ Celular: 988700420
Email: _____ Assinatura: Renan R. maudo

Nome: Glória Pereira Aniversário: 1/3/54
End. Prof. Ezequiel Veloso nº 586-A Complemento _____
CEP: 032420611 Tel. Resid. _____ Celular: 951576868
Email: _____ Assinatura: Glória

Nome: Simone da Costa Aniversário: 1/3/54
End. Prof. Ezequiel Veloso nº 586-A Complemento _____
CEP: 032420611 Tel. Resid. _____ Celular: 951576868
Email: _____ Assinatura: Simone

Adelina Ciconi - Ass. Promotoria
R. 100-408

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira - Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Duora Mayara Aniversário: 08/07/1991
End. Rua: Itavira nº 24 Complemento _____
CEP: 03209-020 Tel. Resid. _____ Celular: 9 8392.8125
Email: _____ Assinatura: Duora Mayara

Nome: CRISTIANO DE SOUZA Aniversário: 06/10/1982
End. Rua Costa Barros nº 1174 Complemento Sala 34
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2917-6047 Celular: 98099-1819
Email: CRISTIANO@CARESDINFORMATICA.COM.BR Assinatura: CRISTIANO

Nome: Luiz V. A. Ceilan Aniversário: 16/12/2014
End. Rua Costa Barros nº 1174 Complemento Cj. 34
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2917-6044 Celular: 98099-1311
Email: luiz@cominpenetru Assinatura: Luiz V. A. Ceilan

Nome: Lucas Prado Andrade Aniversário: 03/03/1994
End. Rua Costa Barros nº 1174 Complemento Sala 35
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2317-2420 Celular: 97122-5812
Email: lucas.prado@netmail.com Assinatura: Lucas Prado Andrade

Nome: Edelmar de S. Almeida Aniversário: 26/02
End. Demétrio Lunkes Brito nº 237 Complemento L. Perdomente
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 98959 2312
Email: _____ Assinatura: Edelmar de S. Almeida

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Mariana da Silva Jato Aniversário: 06/09/47
End. Rua Itana nº 124 Complemento _____
CEP: 03209-001 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Mariana

Nome: Rafael Berrath Aniversário: 02/07/83
End. Rua Costa Barros nº 1124 Complemento _____
CEP: 03210-001 Tel. Resid. _____ Celular: 968008059
Email: Rafael Berrath Silva Assinatura: Rafael Berrath Silva

Nome: João Gilberto Calça Aniversário: 12/05/60
End. E. José Macedo nº _____ Complemento _____
CEP: 03236-020 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: João Gilberto Calça

Nome: Valiana F. Pontane Aniversário: 03/07/25
End. Rua Costa Barros nº 1269 Complemento _____
CEP: 03210002 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: _____

Nome: Alexandro Coimbra Silva Aniversário: 02/08/89
End. Rua Costa Barros nº 1269 Complemento _____
CEP: 03210003 Tel. Resid. _____ Celular: 904783131
Email: _____ Assinatura: Alexandro Coimbra Silva

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: DELICIO DOWIZETE ARTIOLI Aniversário: 27/04/58
End. RUA JOSE MACEDO nº 612 Complemento ATO 04
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 22113476 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Delicio Artoli

Nome: Maria Rosa da Silva Aniversário: 08/11/58
End. Rua Jose Macedo nº 612 Complemento ATO 04
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 22113441 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Maria Rosa da Silva

Nome: TAVONI LEONARDO ARAUJO Aniversário: 07/01/76
End. R. TAVONI nº 520 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: TAVONI@GMAIL.COM Assinatura: Tavoni

Nome: FABIANO WALDIR SOUZA Aniversário: 23/5/88
End. RUA IGUAÇU nº 560 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Fabiano Souza

Nome: THIAGO DE OLIVEIRA DE ARAUJO Aniversário: 15/1/72
End. R. IGUAÇU nº 560 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Thiago de O. de Araújo

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 35 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira - Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Edilson de Jesus Monteiro Aniversário: 12/03/54
End. R. Dr. Hilário Costa Barreto nº 112 Complemento _____
CEP: 03036-050 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Edilson de Jesus Monteiro

Nome: Valéria C. Baper Aniversário: 19/01/69
End. Rua Iguaçu nº 560 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Valéria C. Baper

Nome: Cláudia F. V. da Aniversário: 9/2/65
End. Rua Iguaçu nº 56 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23214541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Cláudia F. V. da

Nome: Renata da Silva Aniversário: 24/02/68
End. R. Iguaçu nº 560 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Renata da Silva

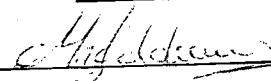
Nome: Marcelo da Silva Machado Aniversário: 06/04/93
End. R. Iguaçu nº 560 Complemento _____
CEP: 03234-000 Tel. Resid. 23714541 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Marcelo da Silva Machado

ABAIXO ASSINADO

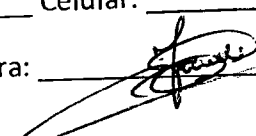
Folha nº 36 do proc
Nº 01-24 de 15

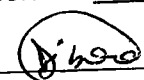
Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Rita de Cassia da Silva Aniversário: 04/08/60
End: Rua São Carlos Benvenutu nº 131 Complemento casa 3.
CEP: 03211-080 Tel. Resid. _____ Celular: 989828406 (Wh)
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Haroldo Galduino Aniversário: 22/09/53
End: R Costa Barros nº 1193 Complemento casa 1
CEP: 03210000 Tel. Resid. 23172817 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: 

Nome: Roberto Carlos Cartano Aniversário: 14/03/65
End: R. Príncipe da Beira nº 99 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: ac-cartano@bol.com.br Assinatura: 

Nome: Edda Lurandes Pereira Aniversário: 02/04/66
End: R Rogério do Catete nº 51 Complemento _____
CEP: 03236-110 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: edda.pereira@bol.com.br Assinatura: 

Nome: Débora Cristina F. Moura Aniversário: 07/10/1992
End: Rua Jose Moura nº 723 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. 2116-4536 Celular: _____
Email: debora-playangel@hotmail.com Assinatura: 

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 34 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Adriane Lunomales Andrade Aniversário: 08/12/1990
End. Rua Príncipe da Beira nº 99 Complemento _____
CEP: 03211-450 Tel. Resid. 2213-9055 Celular: _____
Email: andrade-ay@hotmail.com Assinatura: Adriane L. Andrade

Nome: Denise Hilário da Silva Aniversário: 09/07/1984
End. R. Julio Cesar Arresti nº 30 Complemento _____
CEP: 04855-525 Tel. Resid. _____ Celular: 96747 3729
Email: _____ Assinatura: Denise

Nome: Manoel Aniversário: 25/12/1947
End. Rua Rui Pavi nº 31 Complemento ADSB
CEP: _____ Tel. Resid. 92853971 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Manoel

Nome: Simoni Longhi Barros Aniversário: 04/04/1979
End. Rua Prof. maximo de Moura Barros nº 314 Complemento _____
CEP: 03262070 Tel. Resid. (11) 2113772 Celular: (11) 973641539
Email: silonghi@hotmail.com Assinatura: Simoni

Nome: Elisio Gervasio da Silva Aniversário: 01/12/1993
End. Rua Jose Narciso Meneses nº 103 Complemento cora 1
CEP: 03920-150 Tel. Resid. (11) 2143-7418 Celular: (11) 95421-3851
Email: elisio_fds@hotmail.com Assinatura: Elisio

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: JOSE CAERLIO AMAILIO Aniversário: 6 / 8 / 1956
End. R ORLAIRSO CALISTO nº 585 Complemento _____
CEP: 03236000 Tel. Resid. 2216 39-09 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: JOSE CAERLIO AMAILIO

Nome: HARRISON GONSALES Aniversário: 22/03/1952
End. RENTO SABINO DAS REIS nº 105 Complemento _____
CEP: _____ Tel. Resid. _____ Celular: 98947782 CLARO
Email: _____ Assinatura: Harrison Gonsales

Nome: CAROLINA BRAGA DO NASCIMENTO Aniversário: 28/12/86
End. COSTA BARROS nº 1220 Complemento _____
CEP: 03210002 Tel. Resid. _____ Celular: 9875613175
Email: _____ Assinatura: Carolina

Nome: Patricia do Carmo Araújo Aniversário: 05/10/1979
End. R. Júpiter Cunha e Almeida nº 51 Complemento _____
CEP: 04854000 Tel. Resid. _____ Celular: 980117363
Email: patricia.casilva@gmail.com Assinatura: Patricia

Nome: Maria Quintão da Glória Aniversário: 08/09/1958
End. R. Livino Faustino nº 001 Complemento _____
CEP: 048107000 Tel. Resid. 5526 9411 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: _____

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 39 do proc
Nº 01-24 de 15
Adelina Cícero Dias Parlamentar
RF 100400

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Ana Paula Martins Aniversário: 29/04/84
End. Rua Costa Barros nº 1226 Complemento Casa
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2337-6517 Celular: 967548968
Email: _____ Assinatura: Ana Paula

Nome: José da Monte Regis Aniversário: 19/04/56
End. Rua Príncipe da Beira nº 468 Complemento _____
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 21545670 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: José da Monte Regis

Nome: João de Nazare Reis Aniversário: 16/03/93
End. Rua Costa Barros nº 1979 Complemento Casa
CEP: 03910-001 Tel. Resid. _____ Celular: 96640-9469
Email: _____ Assinatura: João de Nazare Reis

Nome: José Leonel Ramos Aniversário: 17/03/1950
End. Rua Príncipe da Beira nº 335 Complemento _____
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 29122618 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: José Leonel Ramos

Nome: Eliseu N. Coentrão Aniversário: 24/06/1967
End. R. Costa Barros nº 1226 Complemento CASA
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 23172036 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: Eliseu N. Coentrão

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 40 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Vagner Decampo Aniversário: 28/07/78
End. Av. Rangel Pestana nº 1526 Complemento APTO 163
CEP: 03002-000 Tel. Resid. (11) 3105-5707 Celular: (11) 99749-3774
Email: vagner@decampomonteiro.com.br Assinatura: [Assinatura]

Nome: Luís Carlos Monteiro Aniversário: 05/12/75
End. R. Costa Barros nº 2050 Complemento BL 01 Ap 403
CEP: 03210-001 Tel. Resid. 2317-3031 Celular: 99712-5244
Email: Monteiro-direito@hotmail.com Assinatura: [Assinatura]

Nome: Priscila Almeida dos Santos Aniversário: 02/01/1986
End. Rua Bessa Eugênio Demazeud nº 157 Complemento _____
CEP: 03206-040 Tel. Resid. _____ Celular: 96724-0003
Email: Priscila.ultima@gmail.com Assinatura: [Assinatura]

Nome: Roberto Francisco Silva Aniversário: 29/03/81
End. Rua José Afonso nº 612 Complemento Ap 04
CEP: 03210-000 Tel. Resid. 2211-3476 Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: Aparecida E. Santana Aniversário: 11/10/62
End. R. Príncipe da Beira nº 60 Complemento PRINCEPE DA BEIRA
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 215713 23 Celular: (11) 938854117
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 41 do proc
Nº 01-04 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Edelberto Ferreira Nunes Aniversário: 26/04/71
End. PL São Lucas nº 250 Complemento _____
CEP: 03239-060 Tel. Resid. _____ Celular: _____
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: Lucas Guerra Aniversário: 07/30/1975
End. R. Príncipe da Beira nº 267 Complemento fundos
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 2317-8022 Celular: 949930993
Email: LUKSGUERRAmm@gmail.com Assinatura: [Assinatura]

Nome: Altair Lucas Dos Santos Aniversário: 06/10/1970
End. R. Príncipe da Beira nº 267 Complemento _____
CEP: 03211-150 Tel. Resid. 974377219 Celular: _____
Email: Lucas.Representacao@ig.com.br Assinatura: [Assinatura]

Nome: Paulo Antonio dos Santos Aniversário: 11/01/1960
End. R COSTA BARROS nº 1193 Complemento _____
CEP: 03211/50 Tel. Resid. 29129217 Celular: 64596342
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

Nome: Wágia Cavares Aniversário: 03/08/1983
End. Rua Costa Barros nº 1217 Complemento Casa
CEP: 03211150 Tel. Resid. _____ Celular: 991622948
Email: _____ Assinatura: [Assinatura]

ABAIXO ASSINADO

Folha nº 42 do proc
Nº 01-24 de 15

Nós abaixo-assinados, solicitamos à Vereadora Edir Sales que interceda junto aos órgãos competentes, no sentido de requerer a nomeação à Praça situada entre as Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira – Vila Alpina de Sebastião Hilário da Silva, também a revitalização, aparelhos de ginástica para a 3ª idade e iluminação que se encontra totalmente precária trazendo desconforto as pessoas que ali passam.

Nome: Ana Mirtes Fracalossi Furrier Aniversário: 25/08/
End. R. Costa Barros nº 2050 Complemento APTO 1402
CEP: 032001/001 Tel. Resid. 29172100 Celular:
Email: Assinatura: Ana Furrier

Nome: Andreene Furrier Aniversário: 03/09/
End. R. Costa Barros nº 2050 Complemento 142
CEP: 032001/001 Tel. Resid. 29172100 Celular:
Email: Assinatura: Andreene Furrier

Nome: MARCIO T. Furrier Aniversário: 28/01/
End. R. Costa Barros nº 2050 Complemento 142
CEP: 032001/001 Tel. Resid. 29172100 Celular:
Email: Assinatura: Marcio Furrier

Nome: Fabio L. Furrier Aniversário: 21/02/
End. R. Costa Barros nº 2050 Complemento 142
CEP: 032001/001 Tel. Resid. 29172100 Celular:
Email: Assinatura: Fabio Furrier

Nome: Antonio Carlos Alca FIORITI Aniversário: 13/08/50
End. Osheaba nº 307 Complemento
CEP: 03200000 Tel. Resid. 2917 70 73 Celular:
Email: Assinatura: Antonio Carlos Alca FIORITI

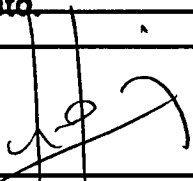


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº43.....

do processo nº 23 de 2015.,4...../.....2...../.....15..... (a)60.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 FEV 2015
Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

ANTONIO DONATO

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05 JAN 2015

Jader Augusto Pimenta
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

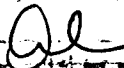
RECEBIDO NA PROCURADORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 05/02/15 AS 17 hs
POR <u>Pimenta</u>
SAIDA 06/02/15 AS 10 h ASS: <u>al</u>

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 44 / 64 S.F. 20 / 2 / 15


Técnico Administrativo

RF 11.128



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 44
Proc. Nº 01-231-15
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0023/15

Realizada a pesquisa no Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo, no site da Prefeitura de São Paulo, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, alterado pelo Decreto nº 52.571/11;
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/2011;
- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 43.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renuma o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º.; ([ver documento](#))
Lei 15.717/2013 - Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.898/2013 - Acrescenta o art. 10-A a esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.975/2014 - Acresce parágrafo ao art. 8º desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica. Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação: "§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorillo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 13/08/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Inserir o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

PUBLICADO DOC 24/04/2013, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.717, DE 23 DE ABRIL DE 2013

(Projeto de Lei nº 380/10, dos Vereadores Jamil Murad - PC do B e Orlando Silva - PC do B)

Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.454.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de março de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos."

Art. 2º O § 3º do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de abril de 2013.

PUBLICADO DOC 09/11/2013, p. 3 c. 1-2

LEI Nº 15.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 612/08, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 2013,

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com maior circulação de deficientes visuais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 15.975, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 550/13, dos Vereadores Reis - PT, Edir Sales - PSD, Floriano Pesaro - PSDB, Jean Madeira - PRB, Orlando Silva - PC do B, Ota - PROS e Toninho Vespoli - PSOL)

Acresce parágrafo ao art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de fevereiro de 2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/02/2014, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **49346**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

Revogação: Decreto nº 52.571/2011 - Revoga o art. 30 deste Decreto. (ver documento)

[Back]

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificadas ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

XI - alameda é o logradouro arborizado destinado à circulação de veículos e pedestres;
XII - largo é o alargamento ao longo de um logradouro, geralmente em frente a algum edifício público;
XIII - beco é o logradouro estreito e curto, às vezes sem saída e destinado à circulação de pedestres;
XIV - ladeira é o logradouro com forte declive, destinado à circulação de veículos e pedestres;
XV - viaduto é a obra viária que se sobrepõe à via pública ou linha férrea, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVI - ponte é a obra viária erigida sobre curso d'água, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVII - túnel é a passagem subterrânea através de montanhas, grandes aterros ou sob curso d'água;
XVIII - rodovia é a estrada destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, ligando uma localidade a outra;
XIX - estrada ou caminho público é o logradouro destinado ao trânsito de veículos, pedestres e animais;
XX - complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas.

SEÇÃO II NORMAS GERAIS

Art. 3º. Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

- I - os logradouros que não constituem endereçamento;
- II - os logradouros do tipo viela e viela sanitária;
- III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

Art. 4º. A identificação de que trata o artigo 3º deste decreto far-se-á mediante denominação ou designação, na forma estabelecida neste decreto, segundo os logradouros sejam, respectivamente, oficiais ou não.

Art. 5º. O ato legal pelo qual será identificado o logradouro deverá conter, além da denominação ou designação, todos os dados técnicos necessários à sua perfeita individualização e localização, conforme a seguir indicado:

- I - CODLOG;
- II - pontos de início e término;
- III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV - distrito;
- V - região administrativa;
- VI - setor(es) fiscal(ais);
- VII - quadras fiscais lindeiras aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido;
- VIII - denominações ou designações anteriores, se houver;
- IX - número do expediente administrativo e número cadastral de loteamento, se houver;
- X - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

§ 1º. Considera-se ponto de início de um logradouro a sua extremidade mais próxima da Praça da Sé.

§ 2º. Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, assim considerados:

I - eixo norte-sul, a linha que liga os bairros da Cantareira e Bororé, formada pela Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde a divisa com o Parque Estadual da Cantareira, Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, Rua Dr. Artur Guimarães, Rua Voluntários da Pátria, Rua Paineira do Campo, Praça Campo de Bagatelle, Avenida Santos Dumont, Avenida Tiradentes, Rua Florêncio de Abreu, Largo de São Bento, Rua São Bento, Praça Antonio Prado, Rua XV de Novembro, Praça da Sé, Praça Dr. João Mendes, Largo 7 de Setembro, Avenida da Liberdade, Rua Pedroso, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Moreira Guimarães, Viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Washington Luís, Avenida Interlagos e Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Sadamu Inoue até a estrada conhecida por "Colônia";

II - eixo leste-oeste, a linha que liga os bairros de Guaianases e Parque Continental, formado pela Estrada de Poá, desde a divisa com o Município de Ferraz de Vasconcelos, Rua Salvador Gianetti, Estrada Itaquera-Guaianases, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Dr. Aureliano Barreiros, Rua Padre Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Praça Ana das Dores Carvalho, Avenida Águia de Haia, Rua Barão de Tromai, leito da CPTM a partir da Estação Artur Alvim até a Estação Brás, Viaduto Maestro Alberto Marino, Avenida Rangel Pestana, Rua Roberto Simonsen, Rua Floriano Peixoto, Praça da Sé, Rua Direita, Praça do Patriarca, Viaduto do Chá, Rua Barão de Itapetininga, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça Marechal Deodoro, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Carlos Vicari, Rua Guaicurus, Rua John Harrison, e leito da CPTM até a divisa do Município de Osasco.

§ 3º. Tratando-se de logradouro sem saída, em que uma de suas extremidades não apresente interligação com via identificada, será considerado como ponto de início a extremidade do logradouro que apresentar intersecção com logradouro já identificado.

Art. 6º. A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezesete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.

SEÇÃO III

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 7º. Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente.

Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

I - pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, os logradouros constantes da Planta da Cidade de São Paulo, levantada pela Diretoria de Obras e Viação, edição 1916;

II - pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, os logradouros listados no respectivo anexo, com os nomes dele constantes;

III - pelas Leis nº 4.371, de 17 de abril de 1953, nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas, nos termos de seu artigo 1º;

IV - pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, os logradouros constantes da planta genérica de valores de que trata o Decreto nº 5.030, de 29 de dezembro de 1960, nos termos de seu artigo 1º;

V - pelos Decretos nº 10.102, nº 10.103 e nº 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, nº 10.135, de 13 de setembro de 1972, nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, nº 10.487, de 4 de maio de 1973, nº 10.491, de 9 de maio de 1973, nº 10.549, de 4 de julho de 1973, nº 10.611, de 24 de agosto de 1973, nº 10.673, de 11 de outubro de 1973, nº 10.832 e nº 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e nº 10.913, de 4 de março de 1974, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas ou listados em seus anexos, com os nomes ali constantes;

VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser promovida a correção da grafia dos nomes dos logradouros citados nos itens II, III, IV e V do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

- I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;
- II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
- III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
- IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
- V - nomes de personagens do folclore;
- VI - nomes de corpos celestes;
- VII - topônimos;
- VIII - nomes de acidentes geográficos;
- IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º. No caso previsto no Inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º. Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º. Deverão ser evitados os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

§ 6º. É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

§ 7º. Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferencialmente atribuídos a praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 10. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no artigo 9º deste decreto.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Cadastro Setorial – CASE da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB elaborará as minutas de decreto para oficialização e denominação e as minutas de portaria de designação de logradouros, devidamente embasadas em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º. Para fins de atribuição de denominação, poderão ser utilizados os nomes arrolados no cadastro de nomes de logradouros públicos municipais mantido por CASE, ou os indicados diretamente pela Chefia do Executivo, em processo administrativo, contendo as propostas de denominação e os pareceres dos diversos órgãos envolvidos.

§ 2º. A indicação de nomes poderá, ainda, ser de iniciativa de órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal, passando a integrar o cadastro de nomes de logradouros públicos municipais, após aprovação do órgão competente.

§ 3º. A aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, assim como a pesquisa de novos nomes e a atualização do cadastro de nomes, serão de competência da Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 4º. As portarias de designação de logradouros serão expedidas pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 5º. No processo de identificação, caberá à Divisão de Mapas 3 - DIMAP-3, do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças - SF, a atribuição dos códigos numéricos de logradouros e informação dos números de setores e quadras fiscais.

Art. 12. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatizados e nos demais documentos municipais, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Parágrafo único. As abreviaturas dos títulos obedecerão ao disposto no Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 13. Nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres, os logradouros públicos manterão suas denominações.

Art. 14. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Parágrafo único. No caso do ponto de ligação ser o início do logradouro denominado, poderá ou não ocorrer a extensão da denominação, a critério da Prefeitura.

SEÇÃO V

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º. As denominações serão consideradas homônimas quando:

- I - os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;
- II - se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 16. Atendidas as condições estabelecidas no artigo 15 deste decreto, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente à Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não-residenciais.

Art. 17. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 18. A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 15 sujeita-se à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

SEÇÃO VI

DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Art. 19. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;
- III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo, neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;
- IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades

reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Parágrafo único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, serão homenageadas, preferencialmente, pessoas que tenham se destacado no ramo de atividade correspondente àquele desenvolvido no próprio a ser denominado ou que tenham contribuído, de forma marcante, para o seu aprimoramento.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da pessoa a ser homenageada, bem como da relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e pelos órgãos a que pertençam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 3º. A Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já atribuídas a próprios municipais.

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 22. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos no artigo 19:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo.

Art. 23. É vedada a denominação de próprios municipais com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. É também vedada a alteração de denominação de próprios municipais cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 2º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO II

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS

SEÇÃO I

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

NORMAS GERAIS

Art. 24. Todos os logradouros identificados no Município nos termos do artigo 2º deste decreto deverão ser emplacados.

Art. 25. As placas identificativas deverão conter, observados os demais requisitos, os seguintes elementos:

I - tipo de logradouro;

II - nome ou designativo do logradouro;

III - numeração do primeiro e do último imóvel da quadra, nos casos em que já houver numeração oficial para os imóveis existentes no logradouro;

IV - distrito(s) a que pertence o logradouro.

Parágrafo único. No caso do logradouro atravessar mais de um distrito, deverá ser indicado, na placa, o distrito no qual a face de quadra que estiver sendo emplacada se inserir.

Art. 26. O emplacamento de logradouros será executado com placas confeccionadas com fundo na cor azul e letras na cor branca, afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 27. As placas fixadas em elementos existentes poderão ser diferenciadas, de acordo com as características próprias de cada região ou outros critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 28. Deverão ser instaladas gradativamente, junto às placas identificativas de logradouros e próprios municipais, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome atribuído, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado ou, ainda, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. No caso de logradouro público com até 500m (quinhentos metros) de extensão, deverá ser instalada, pelo menos, uma placa, em local com boa visibilidade, sendo que, nos demais logradouros, deverão ser distribuídas placas de forma proporcional à sua extensão.

Art. 29. O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no artigo 28, na forma a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio do Departamento de Cadastro Setorial – CASE, gerir o emplacamento denominativo de logradouros públicos, realizado com placas afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

SEÇÃO II

EMPLACAMENTO NUMÉRICO DE IMÓVEIS NORMAS GERAIS

Art. 31. Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 32. Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

Art. 33. Consideram-se, para fins deste decreto:

I - ponto de início do logradouro: o ponto mais próximo da Praça da Sé; na impossibilidade dessa aplicação, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 2º do artigo 5º deste decreto;

II - eixo de logradouro: a linha imaginária eqüidistante dos alinhamentos das quadras direita e esquerda que compõem o logradouro;

III - origem do logradouro: ponto de início formado pela intersecção do eixo do logradouro com o eixo do logradouro onde tem início;

IV - placa numérica padrão: a placa metálica com um único dígito, sendo o número escrito em algarismo arábico.

Parágrafo único. Quando a numeração atribuída ao imóvel for constituída por mais de um dígito, poderão ser agrupadas várias placas numéricas padrão para compor o referido número.

Art. 34. A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio

da testada do lote, no caso de imóvel não-edificado, e até a entrada principal, no caso de imóvel edificado, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo, tendo como referência percurso realizado a partir do ponto de início do logradouro.

§ 1º. Havendo, no mesmo lote, vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a origem até os respectivos acessos.

§ 2º. A publicação do levantamento métrico no Diário Oficial da Cidade – DOC deverá trazer a correspondência entre a numeração atribuída ao lote e o seu número de contribuinte.

Art. 35. Para a numeração dos imóveis de que trata este decreto, a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 36. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

I - solicitada pelo interessado, por meio de processo administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos;

II - for expedido o Alvará de Aprovação para edificar ou o Auto de Regularização da edificação;

III - houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

§ 1º. A numeração do imóvel poderá ser alterada quando a Prefeitura julgar necessário, a qualquer tempo.

§ 2º. O processo administrativo de solicitação de numeração de imóvel, edificado ou não, será remetido à Unidade de Cadastro da Subprefeitura competente.

Art. 37. No caso de adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada ou de adoção de placa numérica padrão, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada, constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

II - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão e será feita em algarismos arábicos com altura mínima de 10cm (dez centímetros);

III - o número deverá ser instalado à altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio, de frente para o logradouro, em local visível, junto à entrada principal do imóvel;

IV - o número deverá estar contido dentro dos limites do imóvel, não podendo apresentar apoios ou elementos que se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. No caso de imóveis edificados no alinhamento, o número poderá avançar sobre o passeio, no máximo, 2,5cm (dois centímetros e cinco milímetros), desde que atendidas as demais condições.

Art. 38. Os proprietários dos imóveis ou seus prepostos que receberem numeração ou tiverem-na alterada, em prazo de até 30 (trinta) dias, serão notificados pela Subprefeitura competente para providenciar o emplacamento numérico de que trata o artigo 37 deste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou da retirada do Certificado de Conclusão, do Auto de Regularização ou do Alvará de Conservação, nos casos previstos no inciso II do "caput" do artigo 36.

§ 1º. A notificação deverá conter informações sobre o tipo, nome ou designativo do logradouro, número cancelado, se for o caso, e número concedido.

§ 2º. A placa com o número cancelado poderá ser mantida no imóvel pelo prazo máximo de 1 (um) ano após o recebimento da notificação, devendo, então, ser removida.

Art. 39. Os proprietários poderão requerer à Subprefeitura competente o fornecimento de placa numérica, pagando o correspondente preço público, no prazo referido no artigo 38 deste decreto, por ocasião do protocolamento do alvará de licença para

edificar ou do pedido de regularização ou, ainda, do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º de seu artigo 36.

Parágrafo único. As placas de numeração, quando fornecidas pela Subprefeitura competente, serão as placas-padrão.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSM expedirá portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, estabelecendo o modelo da placa a ser adotada, os documentos necessários para a instrução do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º do artigo 36, bem como eventuais outras providências pertinentes.

SEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Será considerada infração o não-atendimento ao prazo previsto no artigo 38 deste decreto ou o emplacamento numérico em desacordo com o disposto em seu artigo 37.

Art. 42. Constatada a infração, será expedido auto de intimação ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Art. 43. O não-atendimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, reajustado anualmente, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Na ocorrência de alteração de denominação de logradouro público ou de numeração atribuída à imóvel edificado, será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que o logradouro ou imóvel estiver localizado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o "caput" deste artigo será expedida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato que determinou a alteração, pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, na hipótese de denominação de logradouros, e pela Subprefeitura competente quando se tratar de alteração da numeração de imóvel situado na área de sua competência territorial.

Art. 45. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 9.517, de 9 de junho de 1971, e nº 24.250, de 20 de julho de 1987, os artigos 3º e 10 a 35, bem como os anexos III, IV e V, todos do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os Decretos nº 29.710, de 30 de abril de 1991, nº 31.342, de 20 de março de 1992, nº 31.904, de 17 de julho de 1992, nº 33.755, de 22 de outubro de 1993, nº 41.786, de 12 de março de 2002, nº 42.226, de 26 de julho de 2002, e nº 44.995, de 12 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

ABREVIATURAS E TÍTULOS

EXPANDIDAS PLACAS E
DECRETOS

Almirante	Alm.
Arquiteto	Arqt.
Brigadeiro	Brig.
Capitão	Cap.
Comandante	Cmte.
Comendador	Comend.
Comissário	Comiss.
Conselheiro	Cons.
Coronel	Cel.
Deputado	Dep.
Desembargador	Desemb.
Doutor	Dr.
Doutora	Dra.
Embaixador	Emb.
Engenheiro	Eng.
Filho	F.º
General	Gal.
Governador	Gov.
Jornalista	Jorn.
Júnior	Jr.
Major	Maj.
Marechal	Mal.
Ministro	Min.
Madre	Me.
Monsenhor	Mons.
Neto	N.º
Padre	Pe.
Prefeito	Pref.
Presidente	Pres.
Professor	Prof.
Professora	Profa.
Reverendo	Rev.
São	S.
Santo	Sto.
Sargento	Sarg.
Senador	Sen.
Senhor	Sr.
Senhora	Sra.
Sobrinho	Sob.
Soldado	Sold.
Tenente	Ten.

PUBLICADO DOC 18/08/2011, p. 1 c. 1

DECRETO Nº 52.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Atribui, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instaladas nos cruzamentos, entroncamentos, início e término de vias, assim como afixadas em elementos existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes e a celebração dos respectivos contratos, bem como a execução, o controle, a operacionalização e a fiscalização dos serviços contratados.

Art. 3º. Competirá à SP-Urbanismo o desenvolvimento de padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, assim como de mecanismos de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

§ 1º. A SP-Urbanismo disponibilizará memorial técnico-descritivo com os padrões iniciais a serem adotados.

§ 2º. A SMSP poderá contratar a SP-Urbanismo para o desenvolvimento de mecanismos eficazes de fiscalização, nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 4º. O Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CASE disponibilizará à SMSP informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouros públicos, necessários ao desempenho das atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 30 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Habitação - Substituta

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2011.

Base de dados : legis

Pesquisa : 55166

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 55.166 29/05/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Revogação: Revoga o Decreto nº 52.571/2011.; ([ver documento](#))
Revoga o Decreto nº 53.419/2012. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 55.166, DE 29 DE MAIO DE 2014

Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instaladas nos cruzamentos, entroncamentos, início e término de vias, assim como afixadas em elementos existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

§ 1º Competirá à Secretaria Municipal de Transportes a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes e a celebração dos respectivos contratos, bem como a execução, o controle, a operacionalização e a fiscalização dos serviços contratados.

§ 2º Para a consecução das atribuições estabelecidas no "caput" e § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Transportes poderá determinar à Companhia de Engenharia de Tráfego a adoção dos procedimentos necessários à sua efetivação, observadas as condições e exigências da legislação pertinente.

§ 3º As contratações em andamento, que digam respeito aos serviços de que trata o "caput" deste artigo, celebradas por outros órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, terão a titularidade transferida, respectivamente, para a Secretaria Municipal de Transportes ou para a Companhia de Engenharia de Tráfego.

Art. 2º Competirá à SP-Urbanismo o desenvolvimento de padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, assim como de mecanismos de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

§ 1º A SP-Urbanismo disponibilizará memorial técnico-descritivo com os padrões iniciais a serem adotados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transportes poderá contratar a SP-Urbanismo para o desenvolvimento de mecanismos eficazes de fiscalização, nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º A Supervisão Geral de Informação da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL/INFO disponibilizará à Secretaria Municipal de Transportes informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouros públicos, necessários ao desempenho das atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 52.571, de 17 de agosto de 2011, e nº 53.419, de 18 de setembro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de maio de 2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/05/2014, p. 1 c. 1-2

Para Informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Alessandra Labaki
RF. 11.136

TIPO:

TITULO:

NOME: LUIZ CARLOS RIBEIRO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 20/02/15 às 15h

RF 11.197

CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Coronel Camilo, digo, David Soares

Para relatar,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 04/03/2015

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
Os termos do § 3º do art. 63 do RI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/03/15 AS 16 h

POR Lina

SAÍDA: 05/03 AS: 18:30h

ASS.: [Assinatura]

Segue juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 65 e 66 Em 13/03/15

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 63 do
Processo nº 01-023/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

São Paulo, 06 de março de 2015.

OF-SGP12

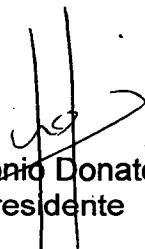
64/2015

Senhor Prefeito,

CÓPIA

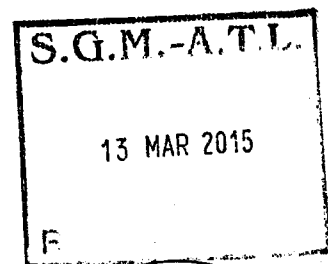
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 023/2015**, de autoria da Vereadora Edir Sales, que *"DENOMINA PRAÇA SEBASTIÃO HILÁRIO DA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO LIVRE INOMINADO, LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA COSTA BARROS COM A RUA PRÍNCIPE DA BEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PRUDENTE, SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

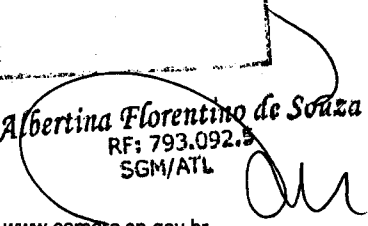
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 66 do
Processo nº 01-023/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0023/2015 de autoria da nobre Vereadora Edir Sales:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º - A denominação proposta (Praça Sebastião Hilário da Silva) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0023/15 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04 a 06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

ALFREDO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

/ / .

Presidente

RF. 11.197
Carmen Cristina Malavazzi
Processo nº
Folha nº 06

Segue m juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 67 a 71 Em 28/04/15

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 2015. do

Processo nº 01-23/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 202/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 0064/2015

DOCREC

365/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações prestadas pelos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 23/15, de autoria da Vereadora Edir Sales, que objetiva denominar Praça Sebastião Hilário da Silva o logradouro que especifica.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/lcgs
Resp 23-15

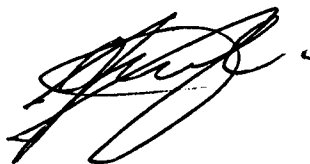
11:44 23/04/2015 011669 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À Comissão de:

Justica

28/04/15

Antonio Isoldi Calzari
Técnico Administrativo
RF 11.300



RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 28/04/15 às 17h53
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Em 06/03/2015 (a)

Shirley Bertho dos Santos

RF. 639.938,0

Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Laura Escorel de Moraes
Supervisora

CÓPIA

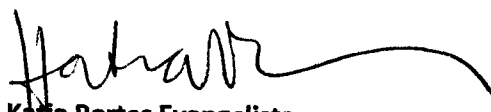
Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 23/15 de autoria do vereador Edir Sales que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Sebastião Hilário da Silva".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que esta proposição atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A escolha remete à história do lugar onde se encontra o logradouro não denominado por se tratar de morador que se estabeleceu na região.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 06/03/2015.

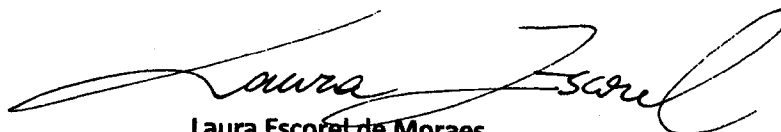

Katia Portes Evangelista
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 6/3/2015.


Laura Escorel de Moraes
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS

Folha nº 69 do
Processo nº 01-23/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.187

folha de informação nº 15

do processo nº 2015-0.074.726-9

em 09/04/2015_(a)

Interessado: Vereadora Edir Sales – PL 023/2015.

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Sebastião Hilário da Silva

Ana Maria Bortolini
Assessor Técnico I
Info

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O projeto de lei 023/2015, trata de propor denominação de Praça Sebastião Hilário da Silva o Espaço Livre sem denominação localizado na confluência das Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.

Assim, em atenção ao solicitado, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 conforme segue:

Item 1 - sim, é bem público.

Item 2 - sim, é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - é bem público sem denominação.

Item 4 - o nome proposto – Sebastião Hilário da Silva não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém a descrição deverá constar como:

“Fica denominado Praça Sebastião Hilário da Silva o espaço livre sem denominação localizado na confluência das Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira, Setor 118, Quadra 234, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.”

Item 6 - sim.

09/04/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor Técnico II

INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha nº 20 do
Processo nº 01-23/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Do processo nº 2015-0.074.726-9

Folha de informação nº 16
em 14 / 04 / 2015

Cleusa M. de Santana
A.G.P.P.
SELINFO-G

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 23/15 – Vereadora Edir Sales.

INFORMAÇÃO: 188/INFO-G/2015

SEL-G

Sr. Assessor Especial

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 às folhas retro, cujo teor endossamos.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

14 / 04 / 2015


MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Folha nº 71 do
Processo nº 01-23/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

do processo nº 2015-0.074.726-9

Fls. de informação nº 17

em 15/04/15

(a) Valéria Oliveira
Assessora Técnica I
SEL-Gabinete
RF. 515438-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Denominação de logradouro público – PL nº 23/15 de autoria do
legislativo - Pedido de Subsídios.

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 981/SEL-G/2015

SGM - ATL

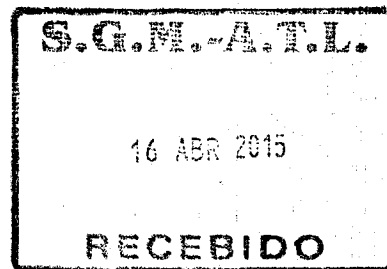
Senhora Assessora Especial

Em atenção à v. solicitação às fls. 13, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 14/16, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao PL 23/15.

15 / abril / 2015

MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
SEL - G

RBAP



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/04/15 AS 18:20 h
PCR TSU
SAÍDA 5/5/15 14 h ASS.: gl

Segue 11 juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sua folha(s)
n° 1223 Em 27/05/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 72 do Proc.
Nº 1-23 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP 12

PAR pl0023-15

PARECER Nº 893/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0023/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que visa denominar Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros, altura do nº 1191 com a Rua Príncipe da Beira, situada no Distrito de Vila Prudente, Setor 118 – Quadra 234, na Subprefeitura de Vila Prudente.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 67 a 69).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 69 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0023/15.

Denomina Praça Sebastião Hilário da Silva, o espaço livre sem denominação, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

RELCOM
925/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0023-15

Folha nº 73 do Proc.
Nº 1-23 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Art. 1º Fica denominado Praça Sebastião Hilário da Silva o espaço livre sem denominação localizado na confluência das Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira, Setor 118, Quadra 234, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/05/15.

ALFREDINHO

ARI FRIEDENBACH

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MARCOS BELIZÁRIO

ARSELINO TATTO

X DAVID SOARES

GEORGE HATO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28, 05, 15
Pág. 83 Col. 1
Conferido
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Com. URB
29 05 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

29 MAIO 2015

Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

DALTON SILVANO

Para
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

30/06/15

Obs: o prazo para manifestação é de 30 dias, conforme artigo 63 do R.I.

Segue em Juntados, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricados sob folha(s)
n. 74 A 75 Em 29/08/2015

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 74 do

Processo nº 23/2015

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-1

PAR
1390/2015

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023/15.**

De autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o presente projeto de lei *denomina Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros com a Rua Príncipe da Beira, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente e dá outras providências.*

A proposta denomina o espaço público inominado situado na confluência das Ruas Costa Barros e Príncipe da Beira, Setor 118, Quadra 234, Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.

Segundo a autora, a proposta tem como objetivo homenagear Sebastião Hilário da Silva por suas obras e ações meritórias e relevantes.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: cópia da certidão de óbito, abaixo-assinado e croqui do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente, sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com base nas informações prestadas pelo Executivo, manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 75 do

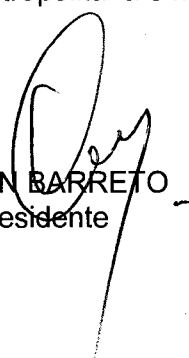
Processo nº 23/2015

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

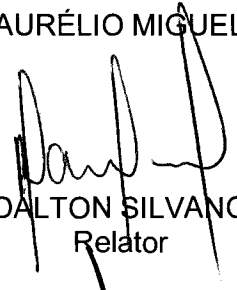
PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023/15.

Face ao exposto, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19.08.15


GILSON BARRETO
Presidente

AURÉLIO MIGUEL


DALTON SILVANO
Relator


JULIANA CARDOSO


NELO RODOLFO


PAULO FRANGE

SOUZA SANTOS

RELCOM
1435/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22, 08, 2015

Pág. 158 Col. 3

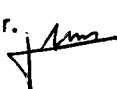
Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. 

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de EDUCAÇÃO

Em 08/09/15

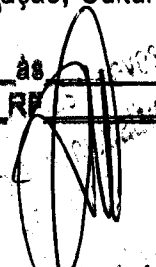
Inamar Alves de Sousa Jr. 

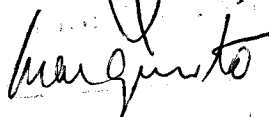
RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e

Esportes

Em 09/09/15 às _____
RF. _____




09 09, 2015

08 10 1576




MUNICIPAL DE
SAO PAULO

Folha nº 76 do Proc.
Nº 01-22 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11/886 - SGP.12

PAR
1733/2015

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº23/2015.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, denomina Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros com a Rua Príncipe da Beira, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) exarou parecer de **legalidade na forma de substitutivo** apresentado com o objetivo de adequar a propositura às normas técnicas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável na forma do substitutivo de CCJLP**.

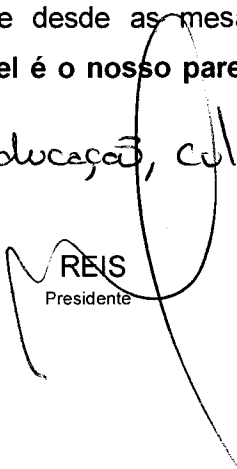
No âmbito desta Comissão, a avaliação pertinente da iniciativa identificou a importante contribuição que a referida personalidade ofereceu em sua trajetória de vida na metrópole paulistana. Tendo iniciado em tenra idade sua labuta, o Sr. Sebastião Hilário da Silva pode construir um arcabouço de experiências de insondável relevo para a promoção de uma cidade permeada pela alegria insofismável. Certamente aqueles que consumiram os produtos ofertados por essa insigne figura jamais esquecerão o sabor delicado e sublime de seus suínos, cujas peças de carne alcançaram democraticamente desde as mesas mais simples até aquelas mais sofisticadas. Diante do exposto, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.**

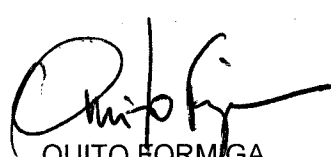
*Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em
07/10/15.*


CLAUDINHO DE SOUZA

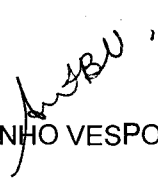

ELISEU GABRIEL


MARQUITO - relator


REIS
Presidente


QUITO FORMIGA

KAMIA


TONINHO VESPOLI

08 10 15
153 4

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 08 / 10 / 15

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/10/15 às 13h00
RF 11261

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 / 10 / 15

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RM.

Em 18/02/16
77

Luiz Carlos Cristino Malavazzi
11.137 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 77 do
Processo nº 01-23/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PAR

10/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/2015**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa denominar Praça Sebastião Hilário da Silva, o logradouro público livre inominado, localizado na confluência da Rua Costa Barros com a Rua Príncipe da Beira, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de "unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos proposto pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/02/2016

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto
Relator

~~Ver. Milton Leite~~

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

11/2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

...publicada no D.O.C. de
19 / 02 / 2016
Página(s) 133 Coluna(s) 4ª
Conferido por: 
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

São Paulo 19 / 02 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

78 80
81 28 03 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-23^{ra} 15

São Paulo, 03 de março de 2016.

Ofício SGP-23 nº 0573/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 03 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 23/15, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Sebastião Hilário da Silva o espaço livre sem denominação localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 72/73 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 23/15)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Denomina Praça Sebastião Hilário da Silva o espaço livre sem denominação localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente, e dá outras providências.

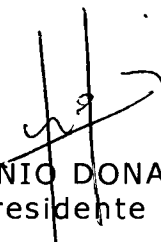
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Sebastião Hilário da Silva o espaço livre sem denominação localizado na confluência das ruas Costa Barros e Príncipe da Beira (Setor 118 – Quadra 234), localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de março de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb

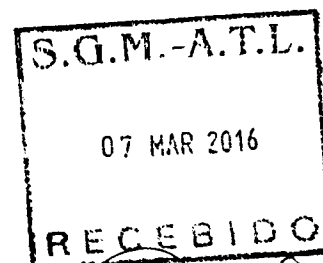


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-23 80 15

São Paulo, 07 de março de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 573, de 03/03/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 23/15, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).



ADOTADO A UNANIMIDADE DE VOTOS
E. SALES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 81

do processo nº 01-23 de 2015, 28, 03, 16 (a) 16

Conforme publicação ocorrida no DOC de 25/03/2016, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.405, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 28/03/2016.


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Fim. do Proc. Legislativo – Subst.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 82 - 05.04.1906


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



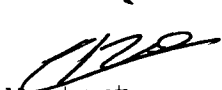
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 82
do processo 01-23 de 2015 05/04/2016


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 82 fls.
Arquivado em 05/04/2016
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329